MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2011

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2010,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/3/2011, doravante denominada ***FORNECEDOR***, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, para eventual aquisição de materiais de Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital nº 74/2010 e seus Anexos.

Empresa ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., CNPJ: 00.986.846/0001-42, com sede à Rua Frei Caneca, nº 1380 – T, 3º, 7º, 8º e 9º andares – Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01307-002, Telefone: (11) 5080-5441, Fax: (19) 5080-5454, representada pelos representantes legais senhores **KURT KANINSKI**, Diretor Brasil, brasileiro, casado, CPF nº 052.577.828-47, RG nº 7.929.560–SSP–SP e **SANDRA V. M. OLIVEIRA**, Gerente de Finanças, brasileira, casada, CPF nº 872.115.998-04, RG nº 9.075.500-5-SSP-SP e-mails: psouza@sjm.com ou dlima@sjm.com .

ITEM	OBTENHA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO SUBITEM 1.2.4 DO EDITAL DO PREGÃO 74/2010 FNDE	CATMAT	QTD Anual	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
49	ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORARIO, PARA INTRODUCAO PELA SUBCLAVIA OU JUGULAR	348567	**1224**	**221,78**	**271458,72**
52	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO COM VALVULA MECANICA	289067	**187**	**3950,00**	**738650,00**
73	GERADOR DE MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA PEDIÁTRICO COM SISTEMA DE AUTOCAPTURA	251707	**176**	**4234,00**	**745184,00**
94	VALVULA CARDIACA MECANICA AÓRTICA NOS TAMANHOS 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM.	310167	**311**	**2560,00**	**796160,00**
95	VALVULA CARDIACA MECANICA MITRAL NOS TAMANHOS DE 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM.	309594	**387**	**2263,00**	**875781,00**

2. **DA VIGÊNCIA**: a vigência da presente Ata será de **5/4/2011 a 4/4/2012**.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**: a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile.*

3.1 A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscais e em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, os fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 74/2010, que precedeu a formalização desta Ata.

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 74/2010.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

6.1 Compete ao licitante registrado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 74/2010 e seus Anexos.

6.1.8 Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

a) Formalizar os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** ao licitante vencedor por meio de contrato (Nota de Empenho);

b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, do edital;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 74/2010;

b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;

f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preços para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº 74/2010.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***1% (um por cento)*** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. **DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:
    a) Greve geral;
    b) Calamidade pública;
    c) Interrupção dos meios de transporte;
    d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
    e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 74/2010, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. **DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. **DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 16 de março de 2011.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

KURT KANINSKI
Representante Legal da
Empresa ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
Fornecedor

SANDRA V. M. OLIVEIRA
Representante Legal da
Empresa ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
Fornecedor

Testemunha
CPF:
RG:

Testemunha 1) Marcio Pereira Lima
CPF: 153.989.838-57
RG: 23.408.353-X

ST. JUDE MEDICAL
MORE CONTROL. LESS RISK.

St. Jude Medical Brasil Ltda.
Rua Frei Caneca, 1380
CEP 01307-002 - Consolação
São Paulo - SP
Brasil
Tel.: (11) 5080-5400
Fax: (11) 5080-5400

FNDE - DOCUMENTA/SEPTA
307144 11 7

Fl. _____
Rubrica

SÃO PAULO, 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2010
HORÁRIO: 09 HORAS E 30 MINUTOS (horário de Brasilia)

ANEXO II (PROPOSTA DE PREÇOS)

Nome da Firma: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	CNPJ/CPF: 00.986.846/0001-42
Endereço: Rua Frei Caneca, 1380 – T, 3º, 7º, 8º e 9º andares	Insc. Estadual: 114.679.386.118
Consolação – São Paulo - SP	Fone: 011 5080-5469
CEP: 01307-002	Fax: 011 5080-5454
Endereço para devolução da Proposta de Preço:	E-mail: psouza@sjm.com / dlima@sjm.com
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUÇÃO - FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Ed. FNDE, na cidade de Brasília - DF	Data da devolução da Proposta de Preços: SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		
49	ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORARIO, PARA INTRODUCAO PELA SUBCLAVIA OU JUGULAR:- COM 02 POLOS METALICOS, COM 10 MM ENTRE UM POLO E OUTRO;- GRADUADO;- COM DIAMETROS DE 4 A 6 F E COMPRIMENTO DE 110 (+/-10) CM.	UNIDADE	348567	102	1225		

ELETRODO TEMPORÁRIO BIPOLAR 5F/ 6F, COM AGULHA INTRODUTORA
Material: Poliuretano. Eletrodos: Platina Iridium, com marcas de profundidade a cada 10cm, com pólos positivo e negativo, conexão distal com pinos de 2 mm banhados a ouro.Identificação dos pólos distais como positivo e negativo. Acompanha 01 Introdutor Peel-Away 6cm, com agulha de punção. Comprimento: 110 cm. Diâmetro: 4, 5, 6 e 7 French. Com curva para ventrículo direito acesso superior, inferior e curva para átrio direito.

Modelo: 401641 (5F) ou 401642 (6F)
Marca e Fabricante: St. Jude Medical
Procedência: Estados Unidos
Ropm: 070204026-6
Código Alfandegário: 9021.9091
Registro Min. Saúde: 10332340102
Quantidade Mensal: 102 (cento e duas) unidades
Quantidade Anual: 1225 (hum mil duzentos e vinte e cinco) unidades
Preço Unitário: R$ 221,78 (Duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).
Preço Mensal: R$ 22.621,56 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e seis centavos)
Preço Anual: R$ 271.680,50 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).

ST. JUDE MEDICAL
MORE CONTROL. LESS RISK.

St. Jude Medical Brasil Ltda.
Rua Frei Caneca, 1380
CEP 01307-002 Consolação
São Paulo - SP
Brasil
Tel.: (11) 5080-5400
Fax: (11) 5080-5423

Fl.
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		
52	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO COM VALVULA MECANICA:- COM VALVULA DUPLO FOLHETO DE DISCO;- COM CONDUTO VALVADO;- COM DACRON REVESTIDO DE COLAGENO BOVINO (PRE-COAGULADO);- EM TAMANHOS DE 21 A 29 MM.	UNIDADE	289067	16	188		

ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO INORGÂNICO
Enxerto Aórtico Tubular Valvado Inorgânico com dupla capa de fibra trançada (Meadox) impregnado de colágeno bovino (Hemashield) com prótese valvar mecânica (metálica) aórtica rotável de duplo folheto.
Modelo: CAVGJ-514 19MM/21MM/23MM/25MM/27MM/29MM
Marca e Fabricante: St. Jude
Procedência: Estados Unidos
Ropm: 070204031-2
Código Alfandegário: 9021.3911
Registro Min. Saúde: 10332340091
Quantidade Mensal: 16 (dezesseis) unidades
Quantidade Anual: 188 (cento e oitenta e oito) unidades
Preço Unitário: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinqüenta reais)
Preço Mensal: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)
Preço Anual: R$ 742.600,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		
73	GERADOR DE MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA PEDIÁTRICO COM SISTEMA DE AUTOCAPTURA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA POR ACELEROMETRIA , FREQUENCIA, LARGURA DE PULSO, AMPLITUDE DE PULSO, HISTERESE, SENSIBILIDADE, PERÍODO REFRATÁRIO, FUNÇÕES DE DIAGNOSTICO, HISTOGRAMA, MARCADORES DE EVENTOS, CONECTOR IS1, COMPATÍVEL COM 3.2MM, COMPOSTO DE TITÂNIO, PESO MÁXIMO DE 13 GRAMAS, BATERIA DE LÍTIO.	UNIDADE	251707	15	177		

MARCAPASSO MICRONY SR
Marcapasso cardíaco artificial câmara única, multiprogramável, com resposta em frequência.
Modelo: 2525T
Marca e Fabricante: St. Jude Medical
Procedência: Estados Unidos/ Suécia
Ropm: 070204042-8
Código Alfandegário: 9021.5000
Registro Min. Saúde: 10332340158

OPÇÃO:

MARCAPASSO MICRONY II SR
Marcapasso cardíaco artificial câmara única, multiprogramável, com resposta em frequência.
Modelo: 2535K
Marca e Fabricante: St. Jude Medical
Procedência: Estados Unidos/ Suécia
Ropm: 070204042-8
Código Alfandegário: 9021.5000
Registro Min. Saúde: 10332340158

Quantidade Mensal: 15 (quinze) unidades
Quantidade Anual: 177 (cento e setenta e sete) unidades
Preço Unitário: R$ 4.234,00 (Quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).
Preço Mensal: R$ 63.510,00 (Sessenta e três mil quinhentos e dez reais)
Preço Anual: R$ 749.418,00 (Setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais)

ST. JUDE MEDICAL
MORE CONTROL. LESS RISK.

St. Jude Medical Brasil Ltda.
Rua Frei Caneca, 2380
CEP 01307-002 Consolação
São Paulo - SP
Brasil
Tel.: (11) 5080-5400
Fax: (11) 5080-5423

Fl.
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		
94	VALVULA CARDIACA MECANICA AÓRTICA NOS TAMANHOS 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM. APRESENTA TAMANHO VARIANDO ENTRE: * 17 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 1.87 CM2; * 19 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 2.39 CM2; * 21 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 2.90 CM2; * 23 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 3.45 CM2; * 25 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 4.02 CM2; * 27 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 4.69 CM2; * 29 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 5.44 CM2.	UNIDADE	310167	26	312		

VÁLVULA MECÂNICA HP (HEMODYNAMIC PLUS)
Prótese valvular mecânica de duplo folheto de disco basculante, atóxica, estéril e apirogênica, acompanhada de cabos holders e medidores de disco, com folhetos revestidos de carvão pirolítico. Abertura de 85 graus para disco basculante, baixo perfil, fluxo central, *posição supra anular.*
Modelo/Tamanho: AHPJ-505 17MM
Posição: Aórtica
Marca e Fabricante: St. Jude
Procedência: Porto Rico/Estados Unidos
Ropm: 070204057-6
Código Alfandegário: 9021.3911
Registro Min. Saúde: 10332340241

VÁLVULA MECÂNICA REGENT
Prótese valvular mecânica de duplo folheto de disco basculante, atóxica, estéril e apirogênica, acompanhada de cabos holders e medidores de disco, com folhetos revestidos de carvão pirolítico. Abertura de 85 graus para disco basculante, baixo perfil, fluxo central, *posição supra anular.* Anel de sutura padrão.
Modelo/Tamanho: AGN-751 19MM 21MM 23MM 25MM 27MM
Posição: Aórtica
Marca e Fabricante: St. Jude
Procedência: Porto Rico/ Estados Unidos
Ropm: 070204057-6
Código Alfandegário: 9021.3911
Registro Min. Saúde: 10332340232

VÁLVULA MECÂNICA DE DUPLO FOLHETO MASTER
Prótese valvular mecânica de duplo folheto de disco basculante, atóxica, estéril e apirogênica, acompanhada de cabos holders e medidores de disco, com folhetos revestidos de carvão pirolítico. Abertura de 85 graus para disco basculante, baixo perfil, fluxo central.
Modelo/Tamanho: AJ-501 19MM 21MM 23MM 25MM 27MM 29MM 31MM
Posição: Aórtica
Marca e Fabricante: St. Jude
Procedência: Porto Rico/Estados Unidos
Ropm: 070204057-6
Código Alfandegário: 9021.3911
Registro Min. Saúde: 10332340230

Quantidade Mensal: 26 (vinte e seis) unidades
Quantidade Anual: 312 (trezentas e doze) unidades
Preço Unitário: R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais)
Preço Mensal: R$ 66.560,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Preço Anual: R$ 798.720,00 (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e vinte reais)

ST. JUDE MEDICAL
MORE CONTROL. LESS RISK

St. Jude Medical Brasil Ltda.
Rua Frei Caneca, 1380 - Consolação
CEP 01307-002
São Paulo - SP
Brasil
Tel.: (11) 5080-5400
Fax: (11) 5080-5423

Fl.
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		
95	VALVULA CARDIACA MECANICA MITRAL NOS TAMANHOS DE 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM: APRESENTA DUPLO FOLHETO; COM ANGULOS DE ABERTURA PROXIMOS A 85 GRAUS.	UNIDADE	309594	32	388		

VÁLVULA MECÂNICA DE DUPLO FOLHETO MASTER

Prótese valvular mecânica de duplo folheto de disco basculante, atóxica, estéril e apirogênica, acompanhada de cabos holders e medidores de disco, com folhetos revestidos de carvão pirolítico. Abertura de 85 graus para disco basculante, baixo perfil, fluxo central.

Modelo/Tamanho: MJ-501 21MM 23MM 25MM 27MM 29MM 31MM 33MM 35MM
Posição: Mitral
Marca e Fabricante: St. Jude
Procedência: Porto Rico/ Estados Unidos
Ropm: 070204057-6
Código Alfandegário: 9021.3911
Registro Min. Saúde: 10332340231
Quantidade Mensal: 32 (trinta e duas) unidades
Quantidade Anual: 388 (trezentas e oitenta e oito) unidades
Preço Unitário: R$ 2.263,00 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais)
Preço Mensal: R$ 72.416,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)
Preço Anual: R$ 878.044,00 (Oitocentos e setenta e oito mil quarenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme item 5, subitem 5.5 alínea 1 "b".

Prazo de Entrega: Não superior a 5 (cinco) dias, conforme item 5, subitem 5.5 alínea 1 "c" e item 8 e seus subitens do Anexo I – "Termo de Referência".

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, conforme item 20 e seus subitens e item 10 e seus subitens do Anexo I – "Termo de Referência".

Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos, conforme item 7, subitem 7.4.2 alínea b.8, para os itens 13, 70 à 73 e 82.

Informamos que, nos preços propostos acima, estão inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os produtos desta proposta estão isentos de ICMS conforme convênio 01/99 prorrogado até 31/12/2011 pelo convênio 40/07 de 30.03.2007 e publicado no DOU em 04/04/2007.

Manteremos, enquanto houver nossos produtos no estoque dos Hospitais, medidores para todos os tamanhos oferecidos e analisador de marcapasso e programador de marcapasso para os modelos oferecidos.

Os produtos são apresentados em embalagem original, única, esterilizados, contendo a data e o número do lote de fabricação, número de série, data e o tipo de processo de esterilização, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

Declaramos que, durante a validade e em condições normais de estocagem, se os produtos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, sem ônus no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Declaramos que concordamos com todos os demais itens do presente Edital.

ST. JUDE MEDICAL

St. Jude Medical Brasil Ltda.
Rua Frei Caneca, 1380
CEP 01307-002
São Paulo - SP
Brasil
Tel.: (11) 5080-5400
Fax: (11) 5080-5423

Fl. 429
Rubrica

Abaixo dados da nossa empresa:

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
Rua Frei Caneca, 1380 – T, 3º, 7º, 8º e 9º andares
CEP 01307-002 - São Paulo – SP
Inscr. Municipal: 2.424.155-5
CNPJ: 00.986.846/0001-42
I.E.: 114.679.386.118
Telefone: (11) 5080-5441
Fax: (11) 5080-5454
E-mail: psouza@sjm.com / dlima@sjm.com
Dados para assinatura do Contrato/Ata:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil S.A.
Agência: 3221-2
Conta-corrente: 1461-3

Nomes:	Kurt Kaninski	e	Sandra V. M. Oliveira.
Nacionalidades:	Brasileiro		Brasileira
Estados Civís:	Casado		Casada
Profissões:	Diretor Brasil		Gerente de Finanças
CPF:	052.577.828-47		872.115.998-04
Identidade:	7.929.560-SSP/SP		9.075.500-5-SSP/SP
Endereço:	Rua Frei Caneca, 1380 Térreo, 3ª, 7ª, 8ª e 9ª - CEP 01307-002-São Paulo – SP		

Declaramos que concordamos com todos os demais itens do presente Edital.

Atenciosamente,

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA
Adilson Giuntini
Gerente Contábil
RG 2.295.695-5 SSP/SP
CPF 063.792.818-00

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA
Paulo Roberto F. de Souza
Gerente Adm. de Vendas
RG 4.523.319-6 SSP/SP
CPF 577.796.358-72